



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**LEI Nº 450 DE 10 DE OUTUBRO DE 1996.**

**Autorização a aquisição de imóvel pelo FASAP e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Conselho de Administração do FASAP - Fundo Municipal de Assistência à Saúde, Aposentadoria e Pensões a adquirir pelo valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), o imóvel de propriedade de Celina de Souza Oliveira e outros.

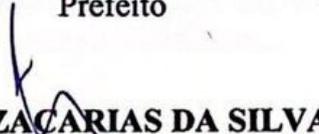
**Art. 2º** - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta do programa de trabalho nº 3004.03080301.001 - 4210 - fonte 00 do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

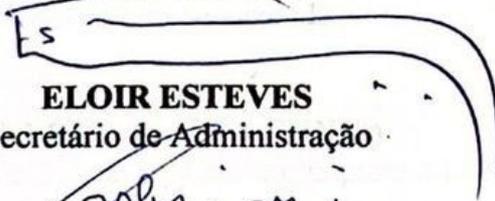
**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de outubro de 1996.**

  
**MANOEL MARTINS ESTEVES**

Prefeito

  
**JOSÉ ZACARIAS DA SILVA**

Procurador Jurídico

  
**ELOIR ESTEVES**

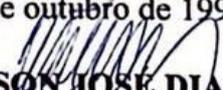
Secretário de Administração

  
**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**

Secretário de Fazenda

Certifico que a presente Lei foi afixada no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 10 de outubro de 1996.

  
**ELIELSON JOSÉ DIAS**

Chefe de Gabinete